



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 16/06/2008 às 18:07
Rilvana / Matr.: 37749

MPV 433

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00022

DATA 03/06/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 433/2008			
AUTOR Deputado Alfredo Kaefer	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 433, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Modifique-se o texto da MP da referência, onde couber, de forma a incorporar os seguintes parágrafos, fazendo-se as adequações necessárias que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

- Milho classificação na posição 10.05 da TIPI; e
- Sorgo classificação na posição 1007.00 da TIPI; e
- Soja classificação na posição 1201.00 da TIPI, e

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância que os alimentos, de qualquer natureza, tenham uma carga tributária compatível com a renda da população, de forma que todos tenham acesso aos mais variados gêneros alimentícios. Importante garantir mais que a cesta básica, pois todo alimento é essencial e não se pode mais admitir tratamento discriminatório à população de baixa renda, sobretaxando alimentos não abrangidos por aquilo que se convencionou no passado reunir como cesta básica.

A desoneração, portanto, não deve ser restrita a uma pequena classe de produtos, mas ao contrário, deve atingir todos os tipos de alimentos, desde os grãos até os alimentos intermediários, assim denominados aqueles que são comumente consumidos entre as refeições maiores (desjejum, almoço e jantar), tais como nos cereais pães, bolachas, biscoitos; nos carnes embutidos como salsichas, lingüiça, mortadela; nos açúcares chocolates, balas e confeitos; nos lácteos queijos, yogurtes, manteiga; nos grãos amendoins, paçoca, salgadinhos etc. como exemplos de uma infinita gama de variações alimentícias elaboradas a partir de insumos agro-pecuários.

Tais alimentos, em grande parte constantes de dietas recomendadas por nutricionistas, exercem a importante função de garantir a manutenção glicêmica do metabolismo. Acrescente-se que o consumo nestas ocasiões de lanches intermediários entre as refeições básicas, possui a forte característica de promover uma sensação instantânea de bem estar, o que é comprovado pela ciência, como é cediço.

Sala das Comissões, 03 de junho de 2008

Alfredo Kaefer Deputado Federal

ASSINATURA

_____/____/____

EMENDAA Nº 001 MP 433

